



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.981 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 540, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - Competirá à Associação Estrela da Manhã dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação Estrela da Manhã, em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

**Art. 4º** - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2023.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.981 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 540, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - Competirá à Associação Estrela da Manhã dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação Estrela da Manhã, em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

**Art. 4º** - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
06 de outubro de 2023.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:**F6B69AEE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2023. Edição 2874

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>